PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.239.624/0001-21

ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia - CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 - Telefone: 35 3855 1162 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

DECRETO N.º 1.698/2014

DE 11 DE ABRIL DE 2014.

FIXA PRAZOS PARA PAGAMENTO DE IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO INCISO 0 III, ART. CONSTITUIÇÃO FEDERAL, **LETRA** "A", INCISO I DO ART. 102 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NOS TERMOS MUNICIPAL N.º 1.478, DE 30 DE **DEZEMBRO** DE 2002 CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica fixado para o exercício financeiro de 2014, os seguintes prazos para pagamento dos Tributos Municipais:

Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU

I - 1.ª Parcela e parcela única com desconto	11 de junho de 2014;
II - 2.ª Parcela	11 de julho de 2014;
III - 3 ^a Parcela	11 de agosto de 2014

Parágrafo Único. As guias para pagamento das parcelas descritas nos incisos I, II e III deste Artigo deverão ser emitidas com o valor mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais).

- **Art. 2.º** O não pagamento de qualquer uma das parcelas de Tributos Municipais, na data de seu respectivo vencimento, dará direito ao Município de considerar vencido todo o débito, perdendo o contribuinte o direito de parcelamento.
 - Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 11 de abril de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.239.624/0001-21

UNIÃO RESPEITO TRABALHO

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia - CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 - Telefone: 35 3855 1162 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

Prefeito Municipal